



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1355 - 21 de junho de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|-----------|
| CONSUNI | 5 |
| REITORIA | 7 |
| PROAD..... | 10 |
| PROGRAD | 13 |
| PROPES..... | 19 |
| PROPG | 22 |
| SUGEPE | 35 |
| AGÊNCIA DE INOVAÇÃO..... | 54 |
| ARI | 56 |
| CORREGEDORIA SECCIONAL..... | 61 |
| NETEL | 64 |

**CONSUNI
CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 267/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.011488/2024-21

Santo André-SP, 18 de junho de 2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas, conforme disposto no Art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020; e Decisão Normativa TCU nº 198, 23 de março de 2022, publicadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, do Estatuto da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária do ConsUni de 2024, realizada no dia 04 de junho de 2024,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão da UFABC, referente ao exercício de 2023, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 11:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 523 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011440/2024-13

Santo André-SP, 18 de junho de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política ao servidor ODILON DOS SANTOS NASCIMENTO, SIAPE 2110844, com remuneração, a partir de 05/07/2024 até 05/10/2024, nos termos do Art. 86, caput e § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c Art. 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90. (Processo nº 23006.010734/2024-28)

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 11:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **523**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2024** e o código de verificação:
97f4b03c8d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 524 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011450/2024-59

Santo André-SP, 18 de junho de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política ao servidor RICARDO LUIS PATRONI, SIAPE 1668028, com remuneração, a partir de 05/07/2024 até 05/10/2024, nos termos do Art. 86, caput e § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c Art. 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90. (Processo nº 23006.011330/2024-51)

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 11:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **524**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/06/2024** e o código de verificação:
c8d2003181

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4201 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.011549/2024-51

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 20/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 20/2021, processo nº 23006.004799/2020-19, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME, tendo como substitutos os servidores Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113) e Willer de Gois Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 2º - Designar as servidoras Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595) e Marcia Aparecida Costa (SIAPE nº 1624647) para responderem como Fiscal Setorial.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 1824/2021 - PROAD, de 12 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1064, de 13 de julho de 2021, páginas 14 e 15 e a Portaria nº 2825/2022 - PROAD, de 03 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 2825, de 3 de outubro de 2022, página 6.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 16:50)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4201**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **ee45480888**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4205 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.011641/2024-11

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

Designar o servidor Juscelino Batista dos Santos para responder como Fiscal responsável pelo Termo de Permissão de Uso Não Oneroso de Bem Público nº 03/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Juscelino Batista dos Santos (SIAPE nº 1535677) para responder como Fiscal responsável pelo Termo de Permissão de Uso Não Oneroso de Bem Público nº 03/2024, processo nº 23006.001328/2024-74, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, tendo como substitutos os servidores Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE nº 1753975), Ariane de Souza Santos (SIAPE nº 3375737) e Letícia Rocha Oliveira (SIAPE nº 3375761).

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 15:17)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4205**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **ab4c8753de**

**PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 22/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.011500/2024-06

Santo André-SP, 18 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 13:35)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **a172d9cc1a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Retificação ao Edital 21/2024 - ProGrad para seleção de coordenador ou coordenadora institucional, coordenadores ou coordenadoras de áreas e projetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a retificação ao Edital 21/2024 – ProGrad com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC, em atendimento ao disposto no Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e na Portaria CAPES nº 90, DE 25/03/2024.

1. Onde se lê:

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na **Plataforma Freire da Capes** e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------|---|------------------|-------------------------|
| Atuação na licenciatura | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 12 meses) | 2 | 16 |
| | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído) | 0,1 | 6 |
| | Coordenação de curso como titular (período de 12 meses) | 1 | 4 |
| | Docente em curso de licenciatura (período de 12 meses, excetuando- | 0,6 | 6 |

| | | | |
|--|--|-----|----|
| | se período da docência em disciplina de estágio curricular) | | |
| Atuação na educação básica | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses) | 2 | 20 |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,7 | 7 |
| | Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1 | 15 |
| | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,4 | 4 |
| | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,2 | 2 |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses) | 1 | 10 |
| Produção na área de formação de professores | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) | 0,6 | 6 |
| | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) | 0,4 | 2 |
| | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) | 0,2 | 2 |

2. Leia-se:

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na **Plataforma Lattes** e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|-----------|------------------|
| Atuação na licenciatura | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 12 meses) | 2 | 16 |
| | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído) | 0,1 | 6 |
| | Coordenação de curso como titular (período de 12 meses) | 1 | 4 |
| | Docente em curso de licenciatura (período de 12 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular) | 0,6 | 6 |
| Atuação na educação básica | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses) | 2 | 20 |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,7 | 7 |
| | Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1 | 15 |
| | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,4 | 4 |
| | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,2 | 2 |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses) | 1 | 10 |
| Produção na área de formação de professores | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) | 0,6 | 6 |
| | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) | 0,4 | 2 |

| | | | |
|--|---|-----|---|
| | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) | 0,2 | 2 |
|--|---|-----|---|

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**PROPE
PRÓ-REITORIA
DE PESQUISA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4200 / 2024 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.011498/2024-67

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

Nomeia membros para o Comitê dos Programas de Iniciação Científica da UFABC, revoga e substitui portaria anterior.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 630, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 107, Seção 2, página 39, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1280/2020 - PROPES, de 26 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1002, de 27 de novembro de 2020, que instituiu o Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e tornou público o seu regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para o Comitê dos Programas de Iniciação Científica da UFABC.

Art. 2º Nomear como representantes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH):

I. Denise Criado Pereira de Souza, SIAPE 17.68.304;

II. Hana Paula Masuda, SIAPE 15.44.372;

III. Juliana Marchi, SIAPE 16.76.364;

IV. Raquel Albieri Krempel, SIAPE 33.93.217.

Art. 3º Nomear como representantes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS):

I. José Raimundo Sousa Ribeiro Junior, SIAPE 11.37.573;

II. Lúcio Nagib Bittencourt, SIAPE 21.87.201;

III. Murilo Bellezoni Loiola, SIAPE 17.61.105;

IV. Pedro Henrique Silva Rodrigues, SIAPE 11.13.558.

Art. 4º Nomear como representantes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC):

I. Abrahão Fontes Baptista, SIAPE 16.53.406;

II. Fernando Teubl Ferreira, SIAPE 21.27.212;

III. Rafael Santos de Oliveira Alves, SIAPE 30.78.509;

IV. Virginia Cardia Cardoso, SIAPE 16.79.016.

Art. 5º Nomear como consultor representante da Graduação:

I. Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes (CECS), SIAPE 22.26.053.

Art. 6º Revogar e substituir a Portaria nº 4111/2024 - PROPES, de 25 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1331, de 26 de março de 2024, páginas 30-31.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 09:39)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4200**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **f42b416536**

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4202 / 2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.011591/2024-71

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

Constitui a Comissão de Seleção para os Processos Seletivos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição do 3º quadrimestre de 2024.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição PPG-NCG da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes abaixo identificados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção para o processo seletivo do PPG-NCG, ingresso 3º quadrimestre de 2024:

I. Abrahao Fontes Baptista SIAPE 1653406;

II. Alexandre Hiroaki Kihara SIAPE 1676367.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 12:45)
ANDRE MASCIOLI CRAVO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGNCG (11.01.06.24)
Matrícula: 1955999

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4202**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **bb2158c18b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4204 / 2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.011623/2024-39

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

Homologar a participação de discentes no programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE/CAPES).

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a lista de discentes aprovados para participação no Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), referente ao Edital CAPES 06/2024, conforme **anexo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 11:31)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4204**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **36bf74bcc8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4206 / 2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.011645/2024-07

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

Constituir comissão de Seleção para Processo Seletivo em fluxo contínuo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (CoPG-CTA) da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e **considerando**:

Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC ? UFABC e a Norma Interna do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

Resolve:

Art. 1º Constituir a comissão de Seleção para Processo Seletivo em fluxo contínuo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental que será composta por:

I - Presidente - Prof. Ricardo Hideo Taniwaki e Prof. Rodrigo de Freitas Bueno - Suplente;

II - Membros - Profa. Lúcia Helena Gomes Coelho - Titular 1 e Profa. Melissa Cristina Pereira Graciosa - Suplente do Titular 1 e

III - Membros - Profa. Maria Cleofé Valverde Brambila - Titular 2 e Prof. Vitor Vieira Vasconcelos - Suplente do Titular 2.

Art. 2º. A vigência da comissão terá 1 (hum) ano acompanhando a mesma vigência do processo seletivo em fluxo contínuo do curso de Doutorado do PPG-CTA ? (2024 ? 2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 15:29)

RODRIGO DE FREITAS BUENO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGCTA (11.01.06.29)
Matrícula: 2342998

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4206**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **8231f73944**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 59/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.011588/2024-58

Santo André-SP, 19 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 11:45)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **443f6f76ca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL 59/2024

Normas do Processo Seletivo para concessão de auxílio-diário para participação em eventos científicos por discentes e docentes, no âmbito dos recursos recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) via Edital Consolidação da Capes.

O Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio-diário para participação em eventos científicos no âmbito dos recursos oferecidos pelo Edital Consolidação da CAPES, para discentes regularmente matriculados e para docentes permanentes no referido Programa de Pós-Graduação. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) discentes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação e os(as) docentes devem estar regularmente cadastrados como permanentes.

§1º. É vedada a participação de discentes em trancamento, de docentes colaboradores, de docentes que estejam com pendências no credenciamento, e de discentes e docentes que já tenham usufruído de recursos do Edital Consolidação da Capes.

§2º. É permitida apenas 1 (uma) inscrição por discente ou docente. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a última.

1.2. Os recursos disponíveis para este edital totalizam R\$ 2.786,60 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

1.3. Serão concedidos apenas auxílios-diários nacionais e/ou internacionais, a depender da localização do evento, sendo vedada a concessão de passagens.

§1º Os valores dos auxílios-diário nacionais e internacionais concedidos obedecerão a tabela

corrente da Capes, amplamente divulgada em seu website, no momento do pagamento.

§2º Para efeitos deste edital, serão concedidos auxílios-diário nacionais para eventos ocorridos no Brasil e auxílios-diário internacionais para eventos ocorridos fora do Brasil, independentemente de suas naturezas.

I. No caso de eventos ocorridos no Brasil, o valor do auxílio-diário será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ou outro valor que venha a substituí-lo.

II. No caso de eventos ocorridos fora do Brasil, o valor do auxílio-diário obedecerá a tabela disponibilizada no site da Capes - <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios> - ou outra que venha substituí-la, sendo convertido em reais no momento da assinatura do recibo de diárias, de acordo com a cotação do dia.

1.4. Poderão ser financiadas participações em eventos da área de Ensino, Educação ou História da Ciência dentro ou fora do Brasil que **ocorrerão entre 01/07/2024 a 30/09/2024**.

1.5. Os recursos deste edital são destinados exclusivamente aos discentes e docentes que apresentem trabalho.

1.6. Os recursos serão pagos aos beneficiários na forma de reembolso, conforme estabelecido na item 6 deste edital.

1.7. A realização do processo seletivo será gerenciada pela Coordenação do PEHCM, com o apoio da Comissão de Bolsas e Auxílios do programa.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para a concessão de auxílios-diários está apresentado abaixo:

| | |
|--|---|
| Período de inscrições | 21/06/2024 a 05/07/2024 |
| Homologação das inscrições | 12/07/2024 |
| Recursos à homologação | 12/07/2024 a 14/07/2024 |
| Análise dos recursos à homologação | 15/07/2024 a 19/07/2024 |
| Resultados dos recursos à homologação | 22/07/2024 |
| Análise dos pedidos em sessão extraordinária da CoPG do PEHCM. | 29/07/2024 |
| Divulgação da classificação preliminar. | 30/07/2024 |
| Recursos à classificação preliminar. | 31/07/24 a 02/08/2024 |
| Divulgação da classificação final, com os recursos concedidos. | 05/08/2024 |
| Data limite para o envio de declaração descrita no item 6.2. deste edital. | A ser estabelecida pela Coordenação após a divulgação do resultado. |

| | |
|--|---|
| Data limite para assinatura do recibo. | A ser estabelecida pela Coordenação após a divulgação do resultado. |
| Pagamento das concessões. | A ser estabelecida pela Coordenação após a divulgação do resultado. |

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder ao formulário disponível no link: <https://forms.gle/q62x1zpdRJPHmaf38>

3.2. No formulário do item 3.1, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos e informações:

3.2.1. Nome completo;

3.2.2. Indicação se é discente ou docente do PEHCM;

3.2.3. Indicação se evento ocorreu ou ocorrerá no Brasil ou fora do Brasil;

I. No caso de evento ocorrido fora do Brasil, indicar o valor unitário do auxílio-diário internacional correspondente, de acordo com tabela da Capes: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diaras-para-auxilios>.

3.2.4. Folder ou cópia da página inicial do website do evento, contendo uma descrição do mesmo, em PDF;

3.2.5. Programação detalhada do evento, contendo a duração, descrições, títulos e convidados de eventuais palestras/mesas redondas e/ou indicação de que há sessões de apresentação oral de trabalhos em PDF;

3.2.6. Indicação se foi submetido resumo, resumo expandido ou trabalho completo ao evento, conforme critérios do anexo I, Campo II;

3.2.7. Cópia do resumo, resumo expandido ou trabalho completo submetido ao evento, em PDF, com indicação do número de palavras;

3.2.8.a. No caso de discente, histórico atualizado do curso de Mestrado ou de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, obtido em PDF via SIGAA;

3.2.8.b. No caso de docente, currículo Lattes atualizado, em PDF;

3.2.9. Comprovante de submissão (para eventos que ainda ocorrerão) ou certificado de apresentação (para eventos que já ocorreram), contendo o título do trabalho e o(a)(s) autor(es)(as), em PDF. Não serão aceitos outros documentos que não os descritos neste item;

3.2.10. Indicação de que possui ou solicitou recursos de outras fontes para participação no mesmo evento;

3.2.11. Declaração assinada de que, efetivamente, participou ou participará presencialmente do evento, em PDF.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados **do dia 21/06/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05/07/2024.**

I. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem para o e-mail posensino@ufabc.edu.br COMPROVANDO QUE HÁ UM PROBLEMA COM O FORMULÁRIO.

II. Apenas após o aval da Coordenação, poderá enviar um e-mail com a referida documentação para o e-mail posensino@ufabc.edu.br também no período **do dia 21/06/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 05/07/2024.**

III. O assunto da mensagem deve ser “**Inscrição Concessão – Edital Consolidação – nome completo do candidato**”, sob responsabilidade da Coordenação do PEHCM. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Coordenação do PEHCM não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O julgamento e classificação das inscrições ocorrerá em sessão extraordinária da CoPG do PEHCM, a ser realizada em data definida no calendário disponibilizado na seção 2 deste edital.

4.2. A classificação preliminar das inscrições levará em consideração a pontuação obtida no Barema disponível no Anexo I deste edital a partir das informações disponibilizadas no ato da inscrição.

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que for **discente**.

§2º No caso de empate entre candidatos discentes, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que já tenha sido aprovado em exame de qualificação.

§3º Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Barema disponível no Anexo I deste edital:

(i) Pontuação do evento;

(ii) Pontuação do trabalho submetido;

(iii) data exata de ingresso no Programa, dando preferência ao(à) candidato(a) que ingressou há mais tempo.

§4º Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§5º No caso de empate entre candidatos **docentes**, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que não possuir Bolsa Produtividade.

§6º Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Barema disponível no Anexo I deste edital:

(i) Pontuação do evento;

(ii) Pontuação do trabalho submetido;

(iii) quantidade de defesas de mestrado ou doutorado no Programa até o momento da inscrição, dando preferência ao(à) candidato(a) que possui mais defesas no total, segundo

informação contida no currículo Lattes.

§7º Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3. Após a classificação das inscrições, será determinada a distribuição dos recursos, considerando o valor máximo disponível para este edital.

§1º Cada uma das inscrições contempladas poderá receber, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional.

I. Não serão concedidos montantes parciais de auxílios-diário nacionais ou internacionais.

§2º No decorrer da distribuição dos recursos, se não houver saldo suficiente para conceder, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional ao(à)(s) próximo(a)(s) contemplado(a)(s), este(a)(s) formará(ão) automaticamente parte de lista de espera.

§3º Após essa distribuição inicial, se houver saldo e for suficiente para conceder mais um auxílio-diário nacional ou internacional às inscrições já contempladas, será feita nova distribuição entre essas inscrições, até que não haja mais saldo para conceder um auxílio-diário nacional ou internacional ao(à)(s) próximo(a)(s) da lista, exceto os(as) que compõem a lista de espera.

§4º Serão concedidos no máximo o número de auxílios-diário correspondente o número de dias de duração do evento para o qual é solicitado.

§5º O saldo remanescente será somado aos recursos disponibilizados em edital futuro.

4.4. Durante a vigência deste edital, **caso haja publicação de chamada para Auxílios a Eventos pela PROPG** que cubra parcial ou totalmente o intervalo definido no artigo 1.4, **os classificados que participarão de eventos neste período deverão obrigatoriamente** se inscrever nesta última.

§1º Os classificados receberão via PROPG o mesmo montante distribuído neste processo.

§2º Caso os classificados não se inscrevam, eles serão automaticamente desclassificados deste processo.

§3º Os recursos disponibilizados pela situação descrita no caput deste artigo serão distribuídos aos candidatos em lista de espera.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação final, juntamente com os recursos disponibilizados a cada um(a) dos contemplados(as) será divulgada no site do Programa, após o período recursal.

5.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br.

I. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso – Concessão – Edital Consolidação – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)**".

6. DO PAGAMENTO DAS CONCESSÕES

6.1. O pagamento das concessões será efetivado via transferência bancária para a conta do beneficiário, da qual deve ser titular. Não serão realizadas transferências para contas conjuntas ou contas em nomes de terceiros.

6.2. Para a efetivação do pagamento, os(as) beneficiários(as) devem enviar ao e-mail posensino@ufabc.edu.br declaração simples, em PDF, descrevendo as atividades realizadas no evento, sua interlocução com a área de Ensino e História das Ciências e da Matemática e sua relevância para o PEHCM, assinada pelo(a) beneficiário(a) e pelo seu(sua) orientador(a), se for o caso, certificado de participação, bem como assinar o recibo de diárias, em data a ser marcada pela Coordenação.

Parágrafo único. O não envio desta declaração ou a não assinatura do recibo de diárias no prazo estabelecido pela Coordenação implicará no cancelamento da concessão.

6.3. No caso de cancelamento de concessão, a pedido do contemplado, por identificação de irregularidades na inscrição ou pelo não envio da documentação referida no art. 6.2, o recurso será destinado ao(à)(s) próximo(a)(s) da lista de espera, somando-se ao eventual saldo remanescente descrito no §5º, art. 4.3, caso seja suficiente para conceder, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional, conforme a natureza do evento.

Parágrafo único. Caso não seja possível conceder, no mínimo, um auxílio-diário nacional ou internacional ao(à)(s) próximo(a)(s) da lista de espera, o recurso originalmente concedido será somado ao eventual saldo remanescente e transferido para edital futuro.

6.4. No caso de pagamento de auxílio-diário internacional, será levada em conta a cotação em reais no dia da assinatura do recibo de diárias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Usufruir de recursos de outras fontes para o mesmo evento, exceto no caso de passagens;

7.1.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Em caso de desclassificação pela prestação de informações falsas ou pelo usufruto de recursos de outras fontes, exceto para passagens, o beneficiário deverá ressarcir o Programa, nos modos determinados por lei e amplamente informados pela Coordenação do PEHCM na ocasião.

7.3. Este edital é válido até o pagamento do(a) último(a) beneficiário(a), incluindo aqueles(as) em lista de espera que eventualmente forem contemplados por conta de desistências ou de cancelamento de concessão.

7.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dr. Breno Arsioli Moura

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I
BAREMA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

| CAMPO I – RELEVÂNCIA DO EVENTO | MÁXIMO 10 PONTOS |
|--|--------------------------|
| | PONTO POR UNIDADE |
| - Evento de Ensino, Educação ou História da Ciência de alta relevância realizado no Brasil ou no exterior. | 10 |
| - Evento de Ensino, Educação ou História da Ciência de média relevância realizado no Brasil ou no exterior. | 7 |
| - Evento de Ensino, Educação ou História da Ciência de baixa relevância realizado no Brasil ou no exterior. | 5 |
| <p>Para a classificação da relevância dos eventos, será considerado um evento de alta relevância aquele que atenda os 3 (TRÊS) critérios a seguir; de média relevância aquele que atenda 2 (DOIS) dos critérios a seguir e de baixa relevância aquele que atenda 1 (UM) dos critérios a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Tenha a duração de três ou mais dias, excluindo os dias em que haja <u>única e exclusivamente</u> escolas de formação, eventos culturais ou turísticos, intervalos, assembleias, reuniões de diretoria, e outras atividades que não façam parte do núcleo científico do evento; 2) Tenha palestras e/ou mesas redondas com convidados internacionais, de qualquer país; 3) Tenha sessões de apresentação oral de trabalhos. | |
| CAMPO II – TRABALHO SUBMETIDO | MÁXIMO 10 PONTOS |
| | PONTO POR UNIDADE |
| - Trabalho completo submetido (a partir de 1000 palavras) | 10 |
| - Resumo expandido (entre 250 e 1000 palavras) | 7 |
| - Resumo (até 250 palavras) | 5 |
| CAMPO III – DATA DE INGRESSO NO PROGRAMA (exclusivo para discentes) | MÁXIMO 10 PONTOS |
| | PONTO POR UNIDADE |
| - Ingresso antes de 2021 (com aprovação no exame de qualificação) | 10 |
| - Ingresso antes de 2024 (independentemente de já ter realizado, com aprovação, o exame de qualificação) | 7 |
| - Ingresso em 2024 | 5 |
| CAMPO III – DEFESAS (exclusivo para docentes) | MÁXIMO 10 PONTOS |
| | PONTO POR UNIDADE |
| - 6 (seis) ou mais defesas de mestrado e/ou doutorado | 10 |
| - Entre 3 (três) e 5 (cinco) defesas de mestrado e/ou doutorado | 7 |
| - Até 2 (duas) defesas de mestrado e/ou doutorado | 5 |
| <p>Para efeitos de pontuação, serão consideradas as defesas indicadas no ato da inscrição, ou seja, aquelas constantes na cópia do currículo Lattes enviado.</p> | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 107 / 2024 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.011643/2024-18

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre o plano de retomada de aulas do segundo quadrimestre de 2024 na Pós-Graduação stricto sensu da UFABC.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua I sessão extraordinária de 2024 realizada em 20 de junho e

CONSIDERANDO a greve docente que impactou as atividades didáticas do segundo quadrimestre de 2024 da pós-graduação da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE 266 de 14 de Junho de 2024 que interrompeu as aulas do segundo quadrimestre na graduação e na pós-graduação;

CONSIDERANDO que o impacto se deu nas três primeiras semanas do segundo quadrimestre letivo da pós-graduação de 2024;

CONSIDERANDO que 2024 é o último ano referente ao ciclo de avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) referente ao período 2021-2024;

RESOLVE:

Art 1º. Prover autonomia para que as coordenações, em diálogo com os docentes e discentes das disciplinas dos Programas de Pós-Graduação afetadas pela paralisação das atividades dos docentes no segundo quadrimestre, proponham formas de reposição de aulas respeitando o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. As reposições podem acontecer em qualquer período do segundo e do terceiro quadrimestres de 2024, inclusive durante o recesso da pós-graduação que acontecerá entre 26 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024.

Art. 2º. Manter o calendário acadêmico da pós-graduação para o terceiro quadrimestre de 2024 conforme aprovado na CPG e disponível no link <https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/calendario-2024.pdf>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 15:44)
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPG (11.01.06)
Matrícula: 1676326

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4203/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011609/2024-35

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando o disposto da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 101, de 27 de outubro de 2021, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Indenizar a senhora MARILIA ALMEIDA CAMINHA, no valor de R\$ 19.560,93 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), referente ao auxílio-funeral, na condição de familiar do servidor BRUNO DE PAULA ROCHA, matrícula SIAPE 1771615, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em virtude do seu falecimento ocorrido em 13/05/2024.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 10:08)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4203**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **85779b6fb6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 525 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011508/2024-64

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELISABETE FURCHINETI SEPPE, SIAPE 1875404, pelo período de 01/08/2024 a 30/08/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 13:29)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **525**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação:
b9a9b8a39c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 530 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011537/2024-26

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VALERIA LOPES RIBEIRO, SIAPE 1550812, do encargo de Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 2º Dispensar a servidora VALERIA LOPES RIBEIRO, SIAPE 1550812, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, código FCC, a contar de 1º de março de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:41)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **530**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **4c301a8af3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 531 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011539/2024-15

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PARIS YEROS, SIAPE 1380717, para o encargo de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, a contar de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Designar o servidor PARIS YEROS, SIAPE 1380717, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 25 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:41)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **531**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **31964534b2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 532 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011540/2024-40

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor GUILHERME SOLCI MADEIRA, SIAPE 1695336, para o encargo de substituto temporário do(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos, código FG-1, no período de 10 a 19 de julho de 2024, por motivo de férias do titular e do substituto eventual da função.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:40)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **532**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação:
b57b7563c7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 533 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011543/2024-83

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor DEMETRIO GASPARI CIRNE DE TOLEDO, SIAPE 2211523, para o encargo de substituto temporário do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, código FCC, no período de 24 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, por motivo de dispensa do titular e férias do substituto eventual da função.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:39)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **533**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação:
06602cef2b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 534 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011544/2024-28

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor PETER MAURICE ERNA CLAESSENS, SIAPE 1714632, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, código FCC, contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Designar o servidor PETER MAURICE ERNA CLAESSENS, SIAPE 1714632, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:38)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **534**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **d2180ffb44**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 535 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011545/2024-72

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JANAINA DE SOUZA GARCIA, SIAPE 1838759, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química, a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Designar a servidora JANAINA DE SOUZA GARCIA, SIAPE 1838759, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de julho de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/06/2024 14:37)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **535**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/06/2024** e o código de verificação: **5d4e67c834**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 536 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011592/2024-16

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **BRUNO CARVALHO NEVES**, SIAPE **3296728**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **536**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
21bfcbc776



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 537 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011593/2024-61

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de **CAROLINA JOSE MARIA**, SIAPE **3296739**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **537**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
71d50c52aa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 538 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011594/2024-13

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante da **CAROLINA MARTINS MARINHO**, SIAPE **3297728**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **538**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
84a0f0f451



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 539 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011596/2024-02

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de **CRISTIANE MILEO BATISTELA GOUVEA**, SIAPE **3296753**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **539**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
2f3cfa221b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 540 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011598/2024-93

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de **ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA**, SIAPE **1138459**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:51)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **540**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
4df5cd99ba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 541 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011600/2024-24

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **GERSON DOS SANTOS**, SIAPE **3296909**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:50)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **541**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
39d0079590



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 542 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011605/2024-57

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **JOÃO FERNANDO SCHWARZ**, SIAPE **3297116**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 09:50)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **542**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
112a1a6a4a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 543 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011607/2024-46

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante da **JULIANA BERTOCO**, SIAPE **1054856**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 10:08)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **543**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
e937731ebd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 544 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011611/2024-12

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **MITUHIRO FUKUDA**, SIAPE **3298122**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 10:08)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **544**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
743caaf575



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 545 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.011613/2024-01

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, **por término do prazo contratual**, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante do **YURI ALEXANDRE AOTO**, SIAPE **3298135**, a contar de **01/07/2024**.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 10:45)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **545**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
94f82deb88

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4199/2024 - InovaUFABC (11.01.22)

Nº do Protocolo: 23006.011455/2024-81

Santo André-SP, 18 de junho de 2024.

Nomeia membro(a) para a composição do Comitê de Incubação Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC)

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (INOVAUFABC), nomeado pela Portaria No.126, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) No.20, Seção 2, página 27, de 27 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CTC No.09/2024-InovaUFABC publicada no Boletim de Serviço da UFABC No.1349 de 28 de maio de 2024, que Instituiu a incubadora de empresas no âmbito da UFABC, denominada Incubadora Tecnológica da UFABC - ITUFABC, revogando e substituindo a Resolução da Agência de Inovação No.01 de 30 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO a Portaria No.4198/2024-InovaUFABC publicada no Boletim de Serviço da UFABC No.1354 de 18 de junho de 2024, que nomeou membros para a composição do Comitê de Incubação Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a composição do Comitê de Incubação Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC):

I - Anne Cristine Chinellato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/06/2024 14:08)

FÁBIO DANILO FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

ARI
ASSESSORIA DE
RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 78/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.010756/2024-98

Santo André-SP, 05 de junho de 2024.

Aprova, Ad referendum, a celebração do Acordo de Cooperação Internacional com a University of the Western Cape (UWC), África do Sul, objeto do processo nº. 23006.004209/2024-73.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni Nº 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018- 2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Internacional com a University of the Western Cape (UWC), Portugal, demandado pela Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo nº. 23006.004209/2024-73.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/06/2024 15:59)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/06/2024** e o código de verificação: **b084e709ae**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 79/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.010758/2024-87

Santo André-SP, 05 de junho de 2024.

Aprova, Ad referendum, a celebração do Acordo de Cooperação Internacional com a Universität Münster (UM), Alemanha, objeto do processo nº. 23006.009790/2024-10

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni Nº 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018- 2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Internacional com a Universität Münster (UM), Alemanha, demandado pela Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo nº. 23006.009790/2024-10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/06/2024 15:59)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/06/2024** e o código de verificação: **5e4511f894**

CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 12 / 2024 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.011662/2024-36

Santo André-SP, 20 de junho de 2024.

Assunto: Manifestação NUP Nº 23546.107450/2023-65, na espécie denúncia, protocolizada na plataforma Fala-Br, e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, cadastrada na unidade sob o protocolo nº 23006.011653/2024-45, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: suposta conduta inadequada de servidor docente, em relação a possíveis ausências e/ou atrasos na ministração de aulas na graduação.

Vistos e examinados os documentos constantes da manifestação encaminhada e, após a realização de análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) Conforme relatado na manifestação NUP Nº 23546.107450/2023-65 e, após análise inicial de admissibilidade, foi possível constatar que o administrado esteve ausente em algumas das aulas de disciplina sob sua responsabilidade durante o período de outubro de 2023, tendo sido relatado que: em pelo menos três datas, as aulas da disciplina não foram ministradas pelo administrado.

B) Em função disso, observou-se que: após constatada a ausência do administrado na ministração da disciplina, pela direção do centro (unidade acadêmica de lotação do docente), foram realizados registros dos dias do não comparecimento, procedendo-se ao encaminhamento de ofício de convocação ao administrado, a fim de que apresentasse as devidas justificativas pelas ausências, porém, não se obteve resposta à convocação. Dessa forma, foi novamente oficiado ao administrado, dado que, em vista do poder hierárquico da área acadêmica, fez-se necessário, nos termos da legislação em vigor, oficial à unidade de gestão de pessoas para o eventual registro das faltas injustificadas, até que o administrado se apresentasse à direção do centro.

C) Posteriormente, por ocasião de seu comparecimento em reunião, realizada com o administrado, a direção do centro e representantes da unidade de gestão de pessoas, constou que o docente havia procedido à realização das atividades em formato EAD, o que não seria regulamentado na instituição, sendo que previamente a direção do centro de lotação do servidor já havia o orientado sobre a impossibilidade de realização de aulas neste formato, bem como acerca da necessidade de reposição das aulas em período destinado à reposição de feriados conforme indicado no calendário acadêmico da UFABC; tais informações foram reforçadas ao docente pela direção da unidade acadêmica, na presença dos servidores da unidade de gestão de pessoas.

D) Foi verificado que as unidades do poder hierárquico, Direção de Centro e Superintendência de Gestão de Pessoas, procederam tempestivamente com a devida apuração para descontos remuneratórios, em vista das faltas injustificadas do administrado, com fundamento na **Lei nº 8112/1990**, artigo 44, incisos I e II. Adicionalmente, cabe considerar que: após orientações, o administrado retornou ao trabalho e, do que consta, salvo melhor juízo, retomou as aulas do quadrimestre letivo, de forma presencial, sanando assim as irregularidades. Tendo sido esclarecido acerca dos efeitos de suas possíveis ausências, com a realização dos descontos remuneratórios e anotações de faltas nos assentamentos funcionais, consta também que o

mesmo manifestou intenção de formalizar pedido de exoneração, e, salvo melhor juízo, não há residualidade de condutas disciplinares a serem analisadas, pois foram adotadas as práticas administrativas saneadoras cabíveis e orientações correccionais pertinentes, nos termos do artigo 4º, incisos I e II, da **Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015**.

E) Adoto por fundamento os argumentos constantes da Análise Inicial de Admissibilidade nº 23006.011653/2024-45, identificador de análise(Id) nº 62997, peça processual cadastrada no sistema ePAD sob identificador de peça nº 78416, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados no referido documento.

Em face do acima exposto, salvo melhor juízo, tendo sido aplicados os descontos remuneratórios proporcionais e, no caso em questão, não havendo que se cogitar de hipotético abandono de cargo ou suposta inassiduidade habitual e, considerando os limites possíveis de um exame inicial de manifestação, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/1990 e no artigo 4º, incisos I, II e XIII, da **Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015**, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar, e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 20:33)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **803aff5de1**

NETEL
NÚCLEO EDUCACIONAL
DE TECNOLOGIAS E
LÍNGUAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 98/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.011614/2024-48

Santo André-SP, 20 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 12:30)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **98**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **a240748c04**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL NETEL/UFABC

*Processo Seletivo para atuação como Bolsista Ensino/FUNDEP – Instrutor para o curso de Condutor (a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**.*

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a abertura de inscrições para a atuação como **INSTRUTOR (A)** do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº. 3.222 de 21 de agosto de 2023.

1. DA FUNÇÃO

1.1. Função: instrutor presencial.

1.2. Descrição da Atividade: atuar em sala de aula como instrutor (a) presencial das turmas dos cursos de qualificação ofertados no âmbito do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL** na UFABC (PMQ-UFABC) e participar das atividades semanais de formação pedagógica e conteúdo específico.

1.3. Carga horária: até 70 horas mensais que poderão ser solicitadas para serem cumpridas em salas de aulas em qualquer um dos municípios participantes do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ-UFABC)**, a critério da Coordenação do Curso.

1.4. Local de atuação: UFABC e nos núcleos/escolas das prefeituras ofertantes dos cursos, de acordo com a classificação e com os locais descritos no Anexo V.

1.5. Número de vagas: 24 vagas, distribuídas entre os cursos de Condutor de Turismo ofertados, conforme Anexo I. As pessoas classificadas ficarão em banco de reserva e poderão ser chamadas, a critério da Coordenação do Curso.

1.6. Áreas de interesse do curso: os (as) instrutores (as) serão selecionados (as) de acordo com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

formação acadêmica e o conhecimento demonstrado nas áreas de interesse do curso, assim como a docência comprovada em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e de Qualificação Social e Profissional.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. As (os) candidatas (os) selecionadas (os) e convocadas (os) para atuarem como **instrutores (as)** deverão realizar as seguintes atividades:

- 2.1.1. Acompanhamento dos alunos nos processos pedagógicos, didáticos e avaliativos referentes ao curso, assegurando o acesso às informações e acessibilidade;
- 2.1.2. Atendimento às demandas da equipe de instrutoria, coordenação e professores do curso sobre as questões de acessibilidade e comunicação com os cursistas;
- 2.1.3. Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- 2.1.4. Corrigir e dar retorno aos alunos nas atividades, respeitando os prazos estipulados pela coordenação e professor responsável;
- 2.1.5. Auxiliar os professores e coordenação nas atividades presenciais e virtuais;
- 2.1.6. Aplicar as avaliações em local definido pela coordenação do curso;
- 2.1.7. Elaborar relatórios de atividades e participar de reuniões semanais voltadas à equipe de instrutoria;
- 2.1.8. Auxílio à coordenação para desenvolvimento de avaliação e aferição de presença, planilhas e contatos com outros profissionais de acessibilidade sobre as questões que tangem à linguagem e acessibilidade.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. As pessoas candidatas à função de instrutor (a) deverão ter o seguinte perfil:

3.1.1. Requisitos exigidos:

- 3.1.1.1. Formação mínima: Nível superior concluído ou cursando.
- 3.1.1.2. Ter familiaridade com o uso do computador, internet, redes sociais e demais recursos de informática.
- 3.1.1.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões e atividades de formação.
- 3.1.1.4. Ter disponibilidade para atuar no projeto nos horários definidos pela coordenação de curso, nos períodos manhã, tarde ou noite, na UFABC e/ou nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Municípios parceiros ao PMQ-UFABC.

3.1.2. Requisitos desejáveis:

3.1.2.1. Graduação em áreas afins às de interesse do curso (Anexo II)

3.1.2.2. Ter experiência profissional e/ou publicações relacionadas a área de interesse do curso.

4. DA BOLSA

4.1. As pessoas selecionadas e convocadas para atuar como bolsistas – instrutores (as) farão jus a uma bolsa mensal de **R\$1.500,00**.

4.2. As Bolsas serão pagas em parcelas a serem definidas pela Coordenação Geral do PMQ/UFABC de acordo com as necessidades do curso.

4.3. A atuação como bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de Bolsista de Ensino FUNDEP e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela FUNDEP a qualquer tempo.

4.4. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da pessoa bolsista e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.

4.5. O pagamento das Bolsas será realizado diretamente pela FUNDEP, após a validação do exercício das atividades.

4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A (o) candidata (o) deverá preencher a ficha de inscrição disponível em netel.ufabc.edu.br, na qual deverá anexar cópias digitalizadas de:

5.1.1. Documento de Identificação (R.G. / CPF);

5.1.2. Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação ou Matrícula em Curso Superior;

5.1.3. Histórico Escolar da Graduação e de Pós-Graduação, se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- 5.1.4. Comprovante de experiência no magistério do ensino técnico básico ou superior, se houver;
- 5.1.5. Demais documentos comprobatórios dos itens que serão pontuados, conforme Anexo III deste edital;
- 5.2. O prazo para preencher a ficha de inscrição será **até às 23h59 do dia 05/07/2024**, exclusivamente pela internet.
- 5.3. Em caso de necessidade, as datas estipuladas nesse edital poderão sofrer alterações que serão comunicadas no endereço **netel.ufabc.edu.br**.
- 5.4. Não será permitido o envio de documentos após o recebimento da inscrição.
- 5.5. É permitida apenas uma inscrição por pessoa. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesma pessoa, será considerada e validada a última inscrição efetuada.
- 5.6. A Coordenação do NETEL/UFABC não se responsabiliza por problemas ou falhas de ordem técnica durante a efetivação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Análise curricular

- 6.1.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os critérios exigidos (consultar Anexo III). Serão atribuídos pontos conforme os comprovantes apresentados.
- 6.1.2. As (os) candidatas (os) serão classificadas (os) em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
- a) Maior tempo de experiência como Professor (a) ou Instrutor (a) em disciplinas de cursos do ensino formal (técnico, básico e superior), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
 - b) Maior tempo de experiência como Professor (a) Instrutor (a), monitor (a) em projetos de extensão, ensino e cursos livres, em áreas afins as de interesse deste curso, sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês.
 - c) Persistindo o empate será utilizado o critério data de nascimento, sendo considerado apto o candidato de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

- d) O resultado preliminar estará disponível no endereço netel.ufabc.edu.br no dia **12/07/2024**.
- 6.1.3.** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço netel.ufabc.edu.br até 02 (dois) dias considerando, inclusive, a data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.1.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados até o dia **17/07/2024**. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada.
- 6.1.5.** O resultado final estará disponível no endereço netel.ufabc.edu.br a partir do dia **18/07/2024**.
- 6.1.6.** O resultado deste edital terá validade de 12 (doze) meses contados da data da publicação do resultado final.

7. CRONOGRAMA

| | |
|---|-------------------------|
| Período de Inscrição | 21/06/2024 a 05/07/2024 |
| Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar | Até 12/07/2024 |
| Período de interposição de Recurso | 13/07/2024 a 14/07/2024 |
| Publicação de Resultado dos Recursos | Até dia 17/07/2024 |
| Publicação do Resultado Final | Até dia 18/07/2024 |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As (os) candidatas (os) com necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade condições com as (os) demais candidatas (os) no que se refere à análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

curricular.

- 8.2.** A (o) candidata (o) que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída (o) do Processo Seletivo ou dispensada (o) das atividades, na hipótese de ser convocado do curso já ter iniciado.
- 8.3.** Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas formarão o cadastro de reserva de Instrutor e poderão ser chamadas, de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 8.4.** A Coordenação Geral do NETEL/UFABC procederá à convocação da (o) candidata (o) aprovada (o) que figurar no Cadastro Reserva, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pela (o) candidata (o) no momento da inscrição.
- 8.5.** O local de atuação será definido de acordo com a classificação de cada candidato, devendo estar ciente de que será designado para o local disponível (Anexo V) no momento de sua convocação.
- 8.6.** Para assumir a vaga, a (o) candidata (o) do cadastro reserva deverá responder a convocação, assinar e enviar/entregar o Termo de Compromisso, o Termo de Outorga e o comprovante de experiência em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.7.** A chamada das pessoas aprovadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no Cadastro Reserva.
- 8.8.** Caso a Coordenação Geral do NETEL/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 8.6, procederá à chamada de outro candidato da lista do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.
- 8.9.** A publicação do resultado final não assegura às pessoas candidatas que figurem no Cadastro Reserva o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa como instrutor (a).
- 8.10.** Para admissão como bolsista Instrutor (a), a (o) candidata (o) em Cadastro Reserva deverá apresentar todos os documentos relativos à titulação e experiência exigidos no presente Edital, quando convocado.
- 8.11.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa FUNDEP referente ao mesmo mês, ainda que a (o) bolsista tenha exercido mais de uma função.
- 8.12.** O (a) Instrutor (a) que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

invariavelmente a ordem de classificação.

8.13. São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.14. A aprovação da (o) candidata (o) na seleção de cadastro reserva não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação do NETEL/UFABC o direito de convocar as(os) candidatas(os) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como se houver disponibilidade de recursos.

8.15. Ainda que classificada (o), a (o) candidata (o) que não possuir disponibilidade para atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.

8.16. As (os) candidatas (os) inscritas (os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

8.17. Os casos omissos e/ou inconsistentes neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do NETEL/ UFABC.

Santo André, 21 de junho de 2024.

Angela Terumi Fushita
Coordenadora Geral do NETEL/UFABC
Portaria nº 982/2021 de 30/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO I – Lista de Cursos e Vagas

| Curso | Vagas |
|---|--------------|
| a. Condutor (a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental | 24 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO II – Cursos de graduação e áreas afins por curso

a. Condutor (a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental:

- Graduação concluída / andamento em:
 - Turismo e áreas afins;
 - Engenharia Ambiental e áreas afins;
 - Gestão Ambiental;
 - Ciências Biológicas;
 - Planejamento Territorial;
 - Geografia;
 - Licenciaturas em ciências naturais, exatas e humanas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO III

Tabela de Pontuação para o Curso Condutor (a) de Turismo:

| Requisito e Pontuação | Documento Comprobatório | Pontuação Máxima |
|---|---|------------------|
| a) Formação ou Participação como aluno(a) em curso de <u>Doutorado</u> - <i>stricto sensu</i> , em áreas afins de interesse deste curso (1,0 ponto por ano completo como aluno matriculado ou 5,0 pontos para curso concluído). | Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso) ou Declaração atualizada da instituição de ensino. | 5,0 pontos |
| b) Formação ou Participação como aluno(a) em curso de <u>Mestrado</u> - <i>stricto sensu</i> , em áreas afins as de interesse deste curso (1,0 ponto por ano completo como aluno matriculado ou 3 pontos para curso concluído). | Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso) ou Declaração atualizada da instituição de ensino. | 3,0 pontos |
| c) Formação em curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (<u>Especialização</u>), presencial ou modalidade EaD, em áreas afins as de interesse deste curso (2,5 pontos para cada curso concluído, independente da modalidade e da carga horária total do curso). | Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior. | 2,5 pontos |
| d) Formação ou Participação como aluno(a) em curso de <u>Licenciatura</u> , em áreas afins as de interesse deste curso (0,5 pontos por ano completo como aluno matriculado ou 2,5 pontos para curso concluído). | Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso) ou Declaração atualizada da instituição de ensino. | 2,5 pontos |
| e) Participação como aluno(a) em curso de formação ou de aperfeiçoamento de Instrutores para atuação na modalidade presencial (0,75 pontos por conclusão em curso de formação ou de capacitação de instrutores, independente da modalidade, sendo a carga horária mínima do curso de 20 horas). | Certificado ou Declaração de Conclusão com a devida aprovação, informando a carga horária mínima de 20 (vinte) horas. | 1,5 pontos |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

| | | |
|---|--|-----------|
| f) Experiência comprovada em <u>Docência</u> em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e de Qualificação Social e Profissional de áreas afins as de interesse do curso (1,0 pontos por ano completo de atuação, independente do número de turmas, do número de alunos, da carga horária e da quantidade de disciplinas lecionadas em cada ano). | Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com adequada identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação. | 10 pontos |
| g) Experiência comprovada de atuação como Professor (a) ou <u>Instrutor (a)</u> em disciplinas do Ensino Médio e de Qualificação Social e Profissional de áreas afins as de interesse do curso (1,0 pontos para ano completo de atuação, independente do número de turmas, do número de alunos, da carga horária e da quantidade de disciplinas instrutoradas em cada ano). | Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com adequada identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação. | 10 pontos |
| h) Graduação concluída nos cursos: Turismo e áreas afins; Engenharia Ambiental e áreas afins; Gestão Ambiental; Ciências Biológicas; Planejamento Territorial; Geografia, Licenciaturas em Ciências Naturais, Exatas e Humanas. | Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior. | 1,0 |
| i) Graduação em andamento nos cursos: Turismo e áreas afins; Engenharia Ambiental e áreas afins; Gestão Ambiental; Ciências Biológicas; Planejamento Territorial; Geografia, Licenciaturas em Ciências Naturais, Exatas e Humanas. | Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente o período do curso. | 0,5 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO IV – MATRIZ DE CURSOS

Todas as qualificações propostas terão o conteúdo de pré-qualificação técnica profissional, com carga horária de 40 horas, composto por atividades delineadas pelos seguintes temas:

- Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- Relações interpessoais no trabalho;
- Orientação profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Interseccionalidade raça, classe e gênero;
- Violência doméstica e saúde pública, enfrentamento a situações de assédio (moral e sexual);
- Qualidade de vida, acesso a lazer e cultura;
- Políticas públicas (habitação, educação, justiça, trabalho, saúde etc.);
- Sindicato e organização pública;
- Organizações da sociedade civil.

A seguir, as matrizes de cada qualificação específica.

Quadro 1 - Conductor(a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental

| TÍTULO | MÓDULO | TIPO | CARGA HORÁRIA |
|---|--------|----------------|---------------|
| Introdução ao Turismo e às Práticas turísticas em áreas protegidas | 1 | Teoria/Prática | 10h 05h |
| Sistema de Unidades de Conservação | 2 | Teoria | 15h |
| Princípios de Educação Ambiental e de manejo sustentável das unidades de conservação | 3 | Teoria/Prática | 10h 05h |
| Turismo orientado para áreas de uso público em unidades de conservação | 4 | Teoria/Prática | 15h 15h |
| Organização do material de apoio e elaboração de roteiros de visitação em unidades de conservação | 5 | Teoria/Prática | 15h 05h |
| Princípios de conduta consciente em ambientes naturais | 6 | Teoria/Prática | 15h 05h |
| O trabalho no turismo receptivo | 7 | Teoria | 15h |
| Visitas técnicas e Projeto de turismo em unidades de conservação | 8 | Prática | 30h |
| Avaliações finais | * | Avaliação | * |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | | 160 h | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

ANEXO V

Locais de atuação dos Instrutores - 2º Semestre 2024

| | | |
|---|--|--|
| Mauá | 1 - Ação Popular Resgatando Cidadão - APREC - Instituto Adilson Antonio da Silva (Instituto Aprec) | Rua Aluísio de Azevedo, 91 - Vila Feital - Mauá |
| | 2 - FATEC Mauá | Av. Antônia Rosa Fioravanti, 804 - Vila Fausto Morelli |
| Santo André | 3 - Biblioteca Comunitária Parque Andreense | Rua Pitágoras, 70 Pq Andreense |
| | 4 - Biblioteca Comunitária dos Eucaliptos | Rua dos Eucaliptos, 42 VI João Ramalho |
| São Bernardo do Campo | 5 - Centro Cultural Francisco Solano Trindade | Av. das Rosas, 300 - Centro |
| | 6 - Igreja Batista Semeando Vidas | Rua das Flores, 441 - Bairro Batistini |
| | 7 - Associação Cultural e Educacional Em Família ONG | Rua Carlos Copeinski, 152 - Bairro dos Casas |
| | 8 - Associação Cafezal | Passagem dos Cafezais, 674 - Bairro Montanhão |
| | 9 - Centro de Formação Celso Daniel SMABC / SBC | Rua João Basso, 231 - Centro |
| Diadema | 10 - NÚCLEO VILA POPULAR | Passagem do Progresso, 222 |
| | 11 - NÚCLEO JD. IVONE (Capela São José) | Rua Dourados, 31 – Jd Ivone |
| | 12 - NÚCLEO INAMAR (Igreja N. S. Aparecida) | Rua Jose Vicente, 47 – Jd. Inamar |
| | 13 - NÚCLEO INVERNO VERÃO | Trav Rio Tefé, 31 – Altura do n. 200 da Rua Pau do Café - Serraria |
| | 14 - NÚCLEO ARCO IRIS Associação de Moradores | Rua Pau do Café, 1067 – Jd. Arco Iris |
| | 15 - NUCLEO SANTO IVO | Rua João Batista, 315 – Santo Ivo |
| | 16 - NÚCLEO VINICIUS DE MORAES | Rua Raul Seixas, s/n |
| | 17 - NÚCLEO JD MARILENE (Associação Maria Candida) | Rua Maria Cândida, 801 – Jd. Marilene |
| | 18 - CENTRO FORMAÇÃO CARLOS KOPCAK | Rua Manoel da Nóbrega, 155 - Centro |
| | 19 - NÚCLEO CANHEMA Associação Palmares | Travessa Dr. Humberto, 116 – Jd. Canhema |
| | 20 - NÚCLEO SANTA MARIA | Travessa Senegal, 150 |
| 21 - Escola Livre para Formação Integral "Dona Lindu" SMABC/Diadema | Avenida Encarnação, 290 Piraporinha / Diadema | |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 99/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.011654/2024-90

Santo André-SP, 20 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 16:23)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **99**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **ea9742ef1f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

EDITAL NETEL/UFABC

Processo Seletivo para atuação como Bolsista de Ensino FUNDEP – SUPERVISOR (A) DE CONTEUDO – campo profissional Produção Cultural, PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, com cronograma durante o período de julho/2024 a dezembro/2024.

A Universidade Federal do ABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e línguas - NETEL/UFABC torna pública a de inscrições para atuação como **SUPERVISOR DE CONTEUDO – campo profissional Produção Cultural** no **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº. 3.222 de 21 de agosto de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção de bolsista de ensino-FUNDEP para a atuação na função de **SUPERVISOR (A) DE CONTEÚDO** será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do NETEL da UFABC.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de **supervisor (a) de conteúdo**, estabelecido neste Edital.

1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de Bolsista de Ensino FUNDEP e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela **FUNDEP** a qualquer tempo.

1.4 A participação do candidato docente concursado do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

1.5 Este processo de seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Coordenação do NETEL/UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Será selecionada 01 (uma) pessoa candidata para a função de **supervisor (a) de conteúdo** para cada vaga indicada no Anexo I.

2.2 A (o) candidata (o) convocada (o) para integrar o curso receberá bolsa de **supervisor (a) de conteúdo**, no valor de **R\$ 4.000,00** por seis meses e deverá executar as atividades e tarefas definidas pela Coordenação do Curso.

2.3 Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas formarão o cadastro de reserva de **supervisor (a) de conteúdo** e poderão ser chamadas, de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.4 As pessoas convocadas para atuar como **supervisor (a) de conteúdo** não poderão acumular bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa FUNDEP – Projeto Nº 310731, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº. 3.222 de 21 de agosto de 2023, ao mesmo mês, ainda que a/o bolsista tenha exercido mais de uma função. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.5 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNDEP.

2.6 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da pessoa selecionada e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.

2.7 O (a) Supervisor (a) de Conteúdo que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

3. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A carga horária de atividades para **supervisor (a) de conteúdo** será de até 40 horas mensais a serem cumpridas de acordo com o cronograma proposto para o curso e a critério da Coordenação do Curso.

3.2 Habilidades, Competência e Atribuições exigidas para atuação como **supervisor (a) de conteúdo**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

- Conhecer profundamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem das atividades do **campo profissional Produção Cultural**;
- Conhecer a proposta do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ-UFABC)** e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- Auxiliar na produção e revisão de material de apoio, manuais e auxílio na elaboração de material de divulgação do curso;
- Conhecer e executar o cronograma de atividades dos cursos do **campo profissional Produção Cultural** e do programa;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação Geral do PMQ-UFABC;
- Participar das atividades de formação de recursos humanos (docentes e instrutores) do **campo profissional Produção Cultural**;
- Acompanhar a execução das atividades teóricas e práticas referentes aos módulos didáticos organizados pela empresa contratada;
- Monitorar a execução das atividades desenvolvidas e produtos desenvolvidos pela empresa contratada, bem como validar as entregas referentes às notas fiscais emitidas;
- Participar da organização de eventos e publicações científicas relacionadas ao curso de vínculo
- Respeitar os princípios éticos da UFABC, conforme o seu Estatuto e o Código de Ética da UFABC;
- Comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação do PMQ-UFABC, com suporte do NETEL/UFABC.

4.2 O processo seletivo é destinado a docentes ou servidores técnico-administrativos da UFABC, com formação mínima de Doutorado.

4.3 O processo seletivo será constituído de:

- Inscrição Online a ser realizado pela pessoa candidata, o que contempla

3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

preenchimento de dados, seleção de disciplinas desejadas (Anexo I), anexação de documentos;

- Avaliação Curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação da formação, da experiência e da atuação docente, bem como da produtividade científica e acadêmica do candidato relacionadas à(s) disciplina(s) selecionada(s);

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Estará apto a participar da seleção a (o) candidata (o) que preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Exigidos:

- a) Ter experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos no magistério superior ou em cargo de nível superior no campo profissional Produção Cultural;
- b) Ter título acadêmico nível Doutorado;
- c) Ter experiência comprovada em curadoria de material audiovisual e/ou produção executiva de projetos no campo profissional Produção Cultural;

5.1.2 Desejáveis:

- a) Ter experiência acadêmica e científica comprovada relacionada ao campo profissional Produção Cultural (ANEXO II).
- b) Ter experiência ou formação para elaboração de material didático relacionado ao campo profissional Produção Cultural.
- c) Ter experiência na coordenação de projetos de Produção Cultural

5.2 Somente serão válidas as inscrições das (os) candidatas (os) que atendam aos critérios contemplados neste Edital.

5.3 O período para as inscrições é de **21/06/2024 a 28/06/2024**.

5.4 Para se inscrever no processo seletivo, a pessoa candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: **netel.ufabc.edu.br**. Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

I. RG e CPF

II. Diploma

III. Comprovante de experiência e/ou atestado de vínculo emitido pela SuGePe/UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

IV. Currículo Lattes atualizado

5.5 Caberá a pessoa candidata total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

5.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema **até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 28/06/2024**. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

5.7 A inscrição no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais a pessoa candidata não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

5.8 É permitida apenas uma inscrição por pessoa. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Será realizada por equipe designada pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC para a execução dos trabalhos.

6.2 Com caráter classificatório será realizada uma Avaliação Curricular das pessoas inscritas. Nesta avaliação Curricular, serão pontuadas a experiência e a produção científica do candidato nos últimos 5 anos.

6.3 Serão pontuadas somente os itens e as informações preenchidas pela própria (o) candidata (o) enviados durante a inscrição. A (o) candidata (o) deverá enviar no ato da inscrição a documentação que comprove as informações apresentadas no “Anexo II”.

6.4 As informações completas referentes aos itens relatados no “Anexo II, devem estar disponíveis no respectivo Currículo Lattes. Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação do NETEL/UFABC. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará a pessoa, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.6 As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular são apresentados no Anexo II. As atividades serão pontuadas e consideradas para a classificação em cada uma das vagas.

6.5 As atividades a serem pontuadas deverão estar estritamente relacionadas com o objetivo geral PMQ-UFABC e com o conteúdo programático e da ementa do curso selecionada pela (o) candidata (o) no ato da inscrição.

6.7 As (os) candidatas (os) serão avaliados e classificados somente no curso que indicaram durante o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

processo de inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 As pessoas candidatas serão classificadas, em ordem decrescente, em cada curso, segundo a análise dos itens constantes no Anexo II – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação.

7.2 A classificação será realizada para cada curso separadamente, somente considerando as (os) candidatas (os) inscritas (os) para cada curso. O resultado definido para cada curso não influenciará nem estará relacionado com o resultado de outro curso.

7.3 As (os) candidata (os) serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:

- a) Maior tempo de experiência de atuação no campo profissional Produção Cultural (ANEXO II).
- b) Maior tempo de experiência na coordenação de projetos de Produção Cultural.
- c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

8. DO RESULTADO

8.1 Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, a partir do dia **02 de julho de 2024**.

8.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço netel.ufabc.edu.br até 02 (dois) dias contados a partir a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste documento.

8.3 O resultado final será publicado a partir de **05/07/2023**. A publicação do resultado final não assegura de vinculação e de concessão automática de bolsa de supervisor de conteúdo.

8.4 Todas as pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que formalizarem sua participação no curso como bolsista serão considerados vinculados ao Programa de Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional durante o período em que realizar as suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Quando convocada (o) para formalizar a função de bolsista, a (o) candidata (o) deverá enviar via e-mail para: pmq.gsp@ufabc.edu.br o termo de outorga assinado de forma eletrônica, CPF (cópia) / RG (cópia)

9.2 Para assumir a vaga, a (o) candidata (o) terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder a convocação, assinar e enviar os documentos.

9.3 Caso a Coordenação Geral do NETEL/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------------------|
| Período de Inscrição | 21/06/2024 a 28/06/2024 |
| Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar | Até 02/07/2024 |
| Período de interposição de Recurso | 02/07/2024 a 03/07/2024 |
| Publicação de Resultado dos Recursos | Até dia 04/07/2024 |
| Publicação do Resultado Final | 05/07/2024 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 A aprovação da (o) candidata (o) na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação do NETEL/UFABC o direito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

convocar as (os) candidatas (os) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como se houver disponibilidade de recursos.

11.4 Ainda que classificada (o), a (o) candidata (o) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.

11.5 O não pronunciamento das pessoas convocadas, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do NETEL/UFABC a excluí-las do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.

11.6 As (os) candidatas (os) inscritas (os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)

11.7 Caberá estritamente à pessoa convocada que organize sua situação, enquanto bolsista em mais de um projeto gerenciado pela FUNDEP.

11.8 Casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC.

Santo André, 21 de junho de 2024.

Angela Terumi Fushita
Coordenadora Geral do NETEL/UFABC
Portaria nº 982/2021 de 30/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

ANEXO I – Lista de Vagas

| VAGAS | Requisitos da vaga | Curso de atuação. |
|--------------|---|--|
| 01 | <p>a) Ter experiência comprovada de no mínimo cinco anos no magistério superior ou em cargo de nível superior no campo profissional Produção Cultural,</p> <p>b) Ter título acadêmico nível Doutorado,</p> <p>c) Ter experiência comprovada em curadoria de material audiovisual e/ou produção executiva de projetos no campo profissional Produção Cultural</p> | Assistente de produção cultural Agente de produção cultural |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

ANEXO II – Avaliação Curricular

| Supervisor de conteúdo | | |
|--|---|-------------------------|
| Item a ser pontuado | Documento Comprobatório | Pontuação Máxima |
| <p>I. Experiência acadêmica comprovada relacionada ao campo profissional Produção Cultural</p> <p>(0,5 pontos por disciplina, independente da quantidade de vezes que a disciplina foi ofertada 0,5 pontos por orientação de alunos de pós-graduação 0,25 pontos por orientação de alunos de graduação 1,0 por ano de atuação em universidades e institutos de pesquisa e de ensino).</p> | <p>Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p> | 10,0 |
| <p>II. Produção Científica em geral (artigos, livros, capítulos, textos, mesas redondas, mini-cursos, participação em congressos) relacionados ao campo profissional Produção Cultural (0,2 pontos por produção).</p> | <p>Currículo Lattes.</p> | 10,0 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

| | | |
|---|--|-------------|
| III. Elaboração de material didático relacionado ao campo profissional Produção Cultural. | Capa do material ou da página de internet onde o material é disponibilizado, com identificação do título, autoria, e demais detalhes. | 10,0 |
| IV. Coordenação de projetos de Produção Cultural (5 pontos por ano de atuação). | Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação. | 20,0 |



UFABC